



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA**  
**SERVIÇOS DE EXAMES AMBULATORIAIS**

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, conforme exposto no Anexo I, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93:

**1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitações, a partir de **15/01/2021, das 13:30 às 16:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

1.2. - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

**2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 009, de 15 de maio de 2014.



### **3 - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto desta licitação o credenciamento de prestação de serviços de exames ambulatoriais, para atender o Departamento Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. – O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.08.01.10.301.0301.2.0110 00.01.02 Manutenção da Atenção Básica.

### **5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. - A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE
---

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;



b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### 6.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.

c) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

d) Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

### 6.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):** Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

**II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.**

**III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.**

**IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:**

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.



**V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

6.3.2. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

6.3.2.1. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**6.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

### 6.6. – TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7 – DO PROCEDIMENTO**

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. – A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. – Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:



- I – Colher os materiais de exame na cidade de Barra Longa/MG;
- II – Prazo para entrega de resultados dos exames no máximo 15 (quinze) dias, contado da coleta do material;

8.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

## **9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - O Departamento Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 10 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento na forma do Anexo II.

## 11 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

11.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1. - Advertência;

11.1.2. - **Multa de** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. - **Multa de** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

11.1.4 - **Multa de** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

11.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.6. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **12 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL, no endereço Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa ou pelo e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

12.2. – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da CPL, no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas no endereço ou pelo e-mail mencionados no item anterior.

12.3. – O presidente da comissão não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues nos endereços físico e eletrônico descritos no item 12.1 e no horário de expediente da Prefeitura.

### **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. – Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.01.10.301.0301.2.0110 00.01.02 Manutenção da Atenção Básica.

### **14 – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS**

14.1 – Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 – No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clinicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal da saúde.**



## 15 – DO DESCREDENCIAMENTO

**15.1.** – O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDCENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDCENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**15.2.** – O **CREDCENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**15.3.** – A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o **CREDCENCIADO** não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações do Departamento Municipal de Saúde, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício do Departamento Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o **CREDCENCIADO** deixar de executá-lo;

**15.5.** – Fica facultada a defesa prévia do **CREDCENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.3 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail ou pelo site [www.barralonga.mg.gov.br](http://www.barralonga.mg.gov.br).

16.4 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (31) 3877-5289 ou pelo e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com).

Barra Longa, 16 de dezembro de 2020.

Ariany Ferreira Costa  
Presidente da CPL

Patrícia Pauline Dornelas  
Equipe de Apoio

Beatryz Mariana Cosmo Patrício  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	Descrição detalhada do produto ou serviço	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
01	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina (urina rotina)	3.000	3,70	11.100,00
02	Antibiograma	200	4,98	996,00
03	bacterioscopia (gram)	200	2,80	560,00
04	contagem de reticulócitos	500	2,78	1.390,00
05	cultura de bactérias para identificação na urina	300	5,62	1.686,00
06	determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	200	2,73	546,00
07	determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	810	2,73	2.211,30
08	determinação direta e reversa de grupos abo(tipagem sanguínea)	200	1,37	274,00
09	determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (tpp ativada)	210	5,77	1.211,70
10	dosagem de ácido fólico	150	15,65	2.347,50
11	dosagem de ácido úrico	420	1,85	777,00
12	dosagem de albumina	300	1,85	555,00
13	dosagem de amilase	150	2,25	337,50
14	dosagem de antígeno prostático específico (psa)	300	16,42	4.926,00
15	dosagem de bilirrubina total e frações	50	2,01	100,50
16	dosagem de cálcio	150	1,85	277,50
17	dosagem de carbamazepina	100	17,53	1.753,00
18	dosagem de cloreto	150	1,85	277,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19	dosagem de colesterol HDL	1.500	3,51	5.265,00
20	dosagem de colesterol LDL	1.500	3,51	5.265,00
21	dosagem de colesterol total	1.500	1,85	2.775,00
22	dosagem de creatinina	710	1,85	1.313,50
23	dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	50	3,68	184,00
24	dosagem de fator anti-nuclear (fan)	100	17,16	1.716,00
25	dosagem de ferritina	200	15,59	3.118,00
26	dosagem de ferro sérico	200	3,51	702,00
27	dosagem de fosfatase alcalina	300	2,01	603,00
28	dosagem de fósforo	300	2,01	603,00
29	dosagem de glicose	3.200	1,85	5.920,00
30	dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg, beta hcg)	616	7,85	4.835,60
31	dosagem de hemoglobina glicosilada	100	7,86	786,00
32	dosagem de hormônio folículo-estimulante (fsh)	52	7,89	410,28
33	dosagem de hormônio luteinizante (lh)	71	8,97	636,87
34	dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	104	8,96	931,84
35	dosagem de imunoglobulina e (ige)	50	9,25	462,50
36	dosagem de lipase	50	2,25	112,50
37	dosagem de magnésio	300	2,01	603,00
38	dosagem de paratormônio(pth)	200	43,13	8.626,00
39	dosagem de potássio	150	1,85	277,50
40	dosagem de progesterona	100	10,22	1.022,00
41	dosagem de prolactina	70	10,15	710,50
42	dosagem de proteína c reativa	200	2,83	566,00
43	dosagem de proteínas totais	200	1,85	370,00
44	dosagem de proteínas totais e frações	200	1,40	280,00
45	dosagem de sódio	100	1,85	185,00
46	dosagem de testosterona dosagem de tiroxina (t4)	100	10,43	1.043,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

47	dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	100	11,60	1.160,00
48	dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (tgp)	50	2,01	100,50
49	dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (tgo)	50	2,01	100,50
50	dosagem de triglicerídeos	2.000	3,51	7.020,00
51	dosagem de triiodotironina (t3)	82	8,71	714,22
52	dosagem de uréia	696	1,85	1.287,60
53	dosagem de vitamina b12	600	15,24	9.144,00
54	dosagem gama-glutamil-transferase (gama gt)	600	3,51	2.106,00
55	eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	552	2,73	1.506,96
56	hemograma completo	3.900	4,11	16.029,00
57	Leucograma	1.000	2,73	2.730,00
58	pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	100	2,83	283,00
59	pesquisa de anticorpos anti-hiv1+hiv2 (elisa)	115	10,00	1.150,00
60	Pesquisa de anticorpos anti-igg contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-i)	100	18,55	1.855,00
61	pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	100	18,55	1.855,00
62	pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	100	11,00	1.100,00
63	pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	60	16,97	1.018,20
64	pesquisa de anticorpos igg/igm contra arbovirus (dengue e febre amarela)	300	30,00	9.000,00
65	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	100	18,55	1.855,00
66	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	100	17,16	1.716,00
67	pesquisa de anticorpos igm anti-citomegalovirus	100	11,61	1.161,00
68	pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	60	18,55	1.113,00
69	pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b )anti-hbc-ig)	100	18,55	1.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

70	pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	100	18,55	1.855,00
71	pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	100	17,16	1.716,00
72	pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)	100	13,35	1.335,00
73	pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	100	18,55	1.855,00
74	pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite c (anti-hcv)	100	18,55	1.855,00
75	pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	70	18,55	1.298,50
76	pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	300	1,37	411,00
77	pesquisa de ovos e cistos de parasitas e MIF	4.000	1,65	6.600,00
78	prova do látex para pesquisa do fator reumatóide	300	1,89	567,00
79	teste de vdrl para detecção de sífilis	312	2,83	882,96
80	teste direto de antiglobulina humana (coombs direto)	300	2,73	819,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 165.704,03</b>	

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, o profissional ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2020.

ITEM	Descrição detalhada do produto ou serviço	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
01	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina (urina rotina)	3.000	3,70	11.100,00
02	Antibiograma	200	4,98	996,00
03	bacterioscopia (gram)	200	2,80	560,00
04	contagem de reticulócitos	500	2,78	1.390,00
05	cultura de bactérias para identificação na urina	300	5,62	1.686,00
06	determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	200	2,73	546,00
07	determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	810	2,73	2.211,30
08	determinação direta e reversa de grupos abo (tipagem sanguínea)	200	1,37	274,00
09	determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (tpp ativada)	210	5,77	1.211,70
10	dosagem de ácido fólico	150	15,65	2.347,50
11	dosagem de ácido úrico	420	1,85	777,00
12	dosagem de albumina	300	1,85	555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13	dosagem de amilase	150	2,25	337,50
14	dosagem de antígeno prostático específico (psa)	300	16,42	4.926,00
15	dosagem de bilirrubina total e frações	50	2,01	100,50
16	dosagem de cálcio	150	1,85	277,50
17	dosagem de carbamazepina	100	17,53	1.753,00
18	dosagem de cloreto	150	1,85	277,50
19	dosagem de colesterol HDL	1.500	3,51	5.265,00
20	dosagem de colesterol LDL	1.500	3,51	5.265,00
21	dosagem de colesterol total	1.500	1,85	2.775,00
22	dosagem de creatinina	710	1,85	1.313,50
23	dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	50	3,68	184,00
24	dosagem de fator anti-nuclear (fan)	100	17,16	1.716,00
25	dosagem de ferritina	200	15,59	3.118,00
26	dosagem de ferro sérico	200	3,51	702,00
27	dosagem de fosfatase alcalina	300	2,01	603,00
28	dosagem de fósforo	300	2,01	603,00
29	dosagem de glicose	3.200	1,85	5.920,00
30	dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg, beta hcg)	616	7,85	4.835,60
31	dosagem de hemoglobina glicosilada	100	7,86	786,00
32	dosagem de hormônio folículo-estimulante (fsh)	52	7,89	410,28
33	dosagem de hormônio luteinizante (lh)	71	8,97	636,87
34	dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	104	8,96	931,84
35	dosagem de imunoglobulina e (ige)	50	9,25	462,50
36	dosagem de lipase	50	2,25	112,50
37	dosagem de magnésio	300	2,01	603,00
38	dosagem de paratormônio(pth)	200	43,13	8.626,00
39	dosagem de potássio	150	1,85	277,50
40	dosagem de progesterona	100	10,22	1.022,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

41	dosagem de prolactina	70	10,15	710,50
42	dosagem de proteína c reativa	200	2,83	566,00
43	dosagem de proteínas totais	200	1,85	370,00
44	dosagem de proteínas totais e frações	200	1,40	280,00
45	dosagem de sódio	100	1,85	185,00
46	dosagem de testosterona dosagem de tiroxina (t4)	100	10,43	1.043,00
47	dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	100	11,60	1.160,00
48	dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (tgp)	50	2,01	100,50
49	dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (tgo)	50	2,01	100,50
50	dosagem de triglicérides	2.000	3,51	7.020,00
51	dosagem de triiodotironina (t3)	82	8,71	714,22
52	dosagem de uréia	696	1,85	1.287,60
53	dosagem de vitamina b12	600	15,24	9.144,00
54	dosagem gama-glutamyl-transferase (gama gt)	600	3,51	2.106,00
55	eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	552	2,73	1.506,96
56	hemograma completo	3.900	4,11	16.029,00
57	Leucograma	1.000	2,73	2.730,00
58	pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	100	2,83	283,00
59	pesquisa de anticorpos anti-hiv1+hiv2 (elisa)	115	10,00	1.150,00
60	Pesquisa de anticorpos anti-igg contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-i)	100	18,55	1.855,00
61	pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	100	18,55	1.855,00
62	pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	100	11,00	1.100,00
63	pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	60	16,97	1.018,20
64	pesquisa de anticorpos igg/igm contra arbovirus (dengue e febre amarela)	300	30,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

65	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	100	18,55	1.855,00
66	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	100	17,16	1.716,00
67	pesquisa de anticorpos igm anti-citomegalovirus	100	11,61	1.161,00
68	pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	60	18,55	1.113,00
69	pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-ig)	100	18,55	1.855,00
70	pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	100	18,55	1.855,00
71	pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	100	17,16	1.716,00
72	pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)	100	13,35	1.335,00
73	pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	100	18,55	1.855,00
74	pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite c (anti-hcv)	100	18,55	1.855,00
75	pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	70	18,55	1.298,50
76	pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	300	1,37	411,00
77	pesquisa de ovos e cistos de parasitas e MIF	4.000	1,65	6.600,00
78	prova do látex para pesquisa do fator reumatóide	300	1,89	567,00
79	teste de vdrl para detecção de sífilis	312	2,83	882,96
80	teste direto de antiglobulina humana (coombs direto)	300	2,73	819,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 165.704,03</b>

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

---

Nome e assinatura do Profissional



**ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, CREDENCIAMENTO Nº 003/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ...../.....**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, vem ADERIR às regras constantes do Edital 003/2020 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

**I - DO OBJETO**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.

**2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

2.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – Colher os materiais de exame na cidade de Barra Longa/MG;
- II – Prazo para entrega de resultados dos exames no máximo 15 (quinze) dias, contado da coleta do material;

2.2. – Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.

2.3. - O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### **3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

3.2. - O Departamento Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



3.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao credenciado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

3.7. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

4.1.1. - Advertência;

4.1.2. - **Multa de** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

4.1.3. - **Multa de** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

4.1.4 - **Multa de** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

4.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4.1.6. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

4.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



## 5 – DA VIGÊNCIA

5.1 . - O prazo de vigência deste Termo será 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

.....,

Carimbo e assinatura da empresa